



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da presidência
Poder Legislativo

Ofício nº :142/GP/CMPR

Porto Real, 20 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 477/2024

VETO 48/2024 - REJEITADO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 929 DE 03 JULHO DE 2024

LEI Nº 929 DE 03 DE JULHO DE 2024

PROMULGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL – RJ, CARLOS ANTONIO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Porto Real e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real**.

Considerando o envio do ofício retro nº **132/GP/CMPR de encaminhamento de Lei nº 929 de 03 de julho de 2024**, oriundo de veto nº 48/2024(veto rejeitado), que versa sobre "**Institui o programa colorindo a escola na rede pública municipal de Porto Real,**" para **PROMULGAÇÃO em 15/08/2024**.

Não obstante, quedou-se inerte o Executivo Municipal, desta forma tendo havido o decurso do prazo estipulado, sem a promulgação do Prefeito, deverá ser **Promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal** na forma do Art. 221, §6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, *ipsis litteris*:

Art. 221

[...]

"§6º Se a lei não for promulgada no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente".

Deste modo, Eu, **CARLOS ANTONIO DE LIMA**, na qualidade de **1º VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**, no uso das atribuições conferidas, nos termos dos Art. 221, §6º c/c Art. 223, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno Câmara Municipal, **PROMULGO a Lei nº 929 de 03 de julho de 2024, que "INSTITUI O PROGRAMA COLORINDO A ESCOLA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO REAL."**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel./Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



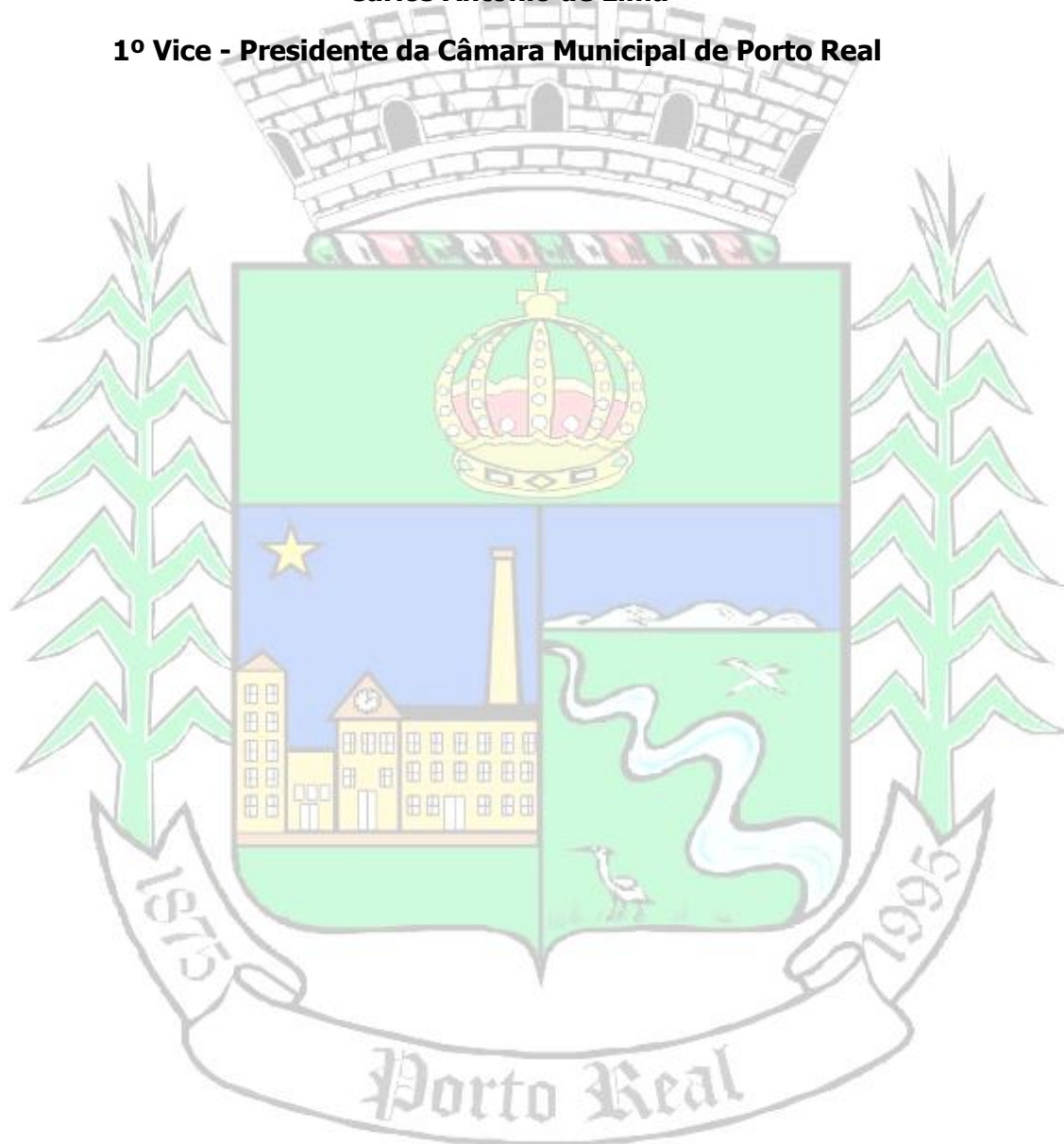
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da presidência
Poder Legislativo

Desta forma, neste ato, autorizo e cumpre-se a publicação da mesma, encaminhando ao Excelentíssimo Chefe do Executivo a fim de dar ciência e tomar medidas cabíveis.

Carlos Antonio de Lima

1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Porto Real



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel./Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carlos Antônio de Lima** em 20/08/2024 13:55

Checksum: **81F85C707797534049D514F2C4F47DB3FA50FA2704C7DF9D888474A8EB3CD2A0**



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.